



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL.

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de prestação de serviços para auxilio funeral, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de **03/04/2023, das 08:00 às 16:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí/MG.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município e no site oficial.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação o credenciamento de prestação de serviços de auxilio funeral, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária Nº. 0824400074.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023. CREDENCIAMENTO Nº001/2023. ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. DEMAIS

- a) Declaração geral de habilitação, de acordo com o Anexo.

6.10. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Adesão de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo.

6.11 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO.

8.1. Os estabelecimentos credenciados perante o Município de Cambuí/MG deverão possuir atendimento presencial, incluindo local para velório, localizado no perímetro urbano do município de Cambuí-MG

8.2. O atendimento será aos beneficiários do Município de Cambuí/MG, devidamente identificado através da apresentação da guia de autorização assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou Coordenador do CRAS. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicada de imediato ao Depto. de Compras e Licitações do Município de Cambuí/MG.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo pagamento de serviços não previstos no Termo de Credenciamento, e não se responsabiliza por pessoas que não apresentarem a guia de autorização devidamente assinada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1. É de responsabilidade da empresa credenciada efetuarem todos os serviços de acordo com as disposições deste edital, observando todas as determinações legais pertinentes.

9.2. Os estabelecimentos não poderão fazer qualquer distinção entre os beneficiários da Secretaria de Assistência Social e seus demais clientes, principalmente no tocante a qualidade dos serviços prestados.

9.3. O estabelecimento credenciado compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste edital.

9.4. O estabelecimento credenciado não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação dos serviços objeto deste edital para o qual foi autorizada a realizar.

9.5. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.6. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

11.2. - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (Dez) dias.

11.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. – Será firmado o Termo de Credenciamento, conforme Anexo IV.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. – Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 13.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. – As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria de Assistência Social;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto ;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.4. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço à Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí/MG ou pelo e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 as 17:00h.

12.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 as 17:00h no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.

12.3. – O presidente da comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço acima e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

15 – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2. O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (Duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.4. Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

16.2- Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 as 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.prefeituradecambui.mg.gov.br

16.4- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone 35 3431-1167 ou pelo e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Cambuí, 23 de março de 2023.

Antonio Carlos Barbosa

Presidente da CPL

Leonardo Mesquita Reis Belico

Membro da CPL

Fabiana de Paula Liz

Membro da CPL

Jucelene Nascimento Dias

Membro da CPL

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA
01	FUNERÁRIO – SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO: UMA URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, VÉU E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.	SV	R\$ 1.400,00	15 SV
02	FUNERÁRIO – SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO COM TRANSLADO POR KM RODADO – FORA DO MUNICÍPIO (INTERMUNICIPAL), SENDO NECESSÁRIO SER TRANSPORTADO POR VEÍCULO FUNERAL.	KM	R\$3,50	1.000 KM

DA LOCALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

- Poderão credenciar tão somente os estabelecimentos que possam realizar os serviços no perímetro urbano do Município de Cambuí/MG.

Justifica-se tal medida, tendo em vista que o credenciamento de prestadores de serviços em outros municípios seria oneroso para a administração.

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional/ a empresa _____, (qualificação completa), vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço comercial:

E-mail:

Telefones:

Horário de atendimento:

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Cambuí/MG, aos _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/20__**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento de prestação de serviços auxilio funeral que entre si fazem o Município de Cambuí/MG e _____, na forma abaixo:

O Município de Cambuí/MG, inscrito no CNPJ nº 18.675.975/0001-85, com sede à Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tales Tadeu Tavares, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, inscrito no CNPJ nº, devidamente qualificado e habilitado no Edital de Credenciamento nº 001/2023, doravante denominada CREDENCIADA, têm certo e ajustado o presente Termo de Credenciamento, mediante as determinações do citado Edital e mediante determinações:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o Credenciamento de prestação de serviços de auxilio funeral para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

1.2. A CREDENCIADA prestará o serviço conforme especificado no Anexo I do edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

2.1. O serviço será realizado nas instalações da CREDENCIADA sito à Rua....., bairro, localizadas no Município de _____, Estado de Minas Gerais;

2.2. A CREDENCIADA deverá possuir instalações físicas adequadas para realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.4. Para a prestação do objeto do presente credenciamento, a CREDENCIADA deverá observar os seguintes procedimentos:

2.4.1. Os estabelecimentos credenciados perante o Município de Cambuí/MG deverão possuir atendimento presencial, incluindo local para velório, localizado no perímetro urbano do município de Cambuí-MG

2.4.2. O atendimento será aos beneficiários do Município de Cambuí/MG, devidamente identificado através da apresentação da guia de autorização assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou Coordenador do CRAS. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicada de imediato ao Depto. de Compras e Licitações do Município de Cambuí/MG.

2.4.3. O Município não se responsabiliza pelo pagamento de serviços não previstos no Termo de Credenciamento, e não se responsabiliza por pessoas que não apresentarem a guia de autorização devidamente assinada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. É de responsabilidade da CREDENCIADA efetuar todos os serviços de acordo com as disposições deste edital, observando todas as determinações legais pertinentes.

3.2. A CREDENCIADA não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema de Assistência Social e seus demais clientes, principalmente no tocante a qualidade dos serviços prestados.

3.3. A CREDENCIADA compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste edital.

3.4. A CREDENCIADA não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação dos serviços objeto deste edital para o qual foi autorizada a realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.5. Os serviços prestados em decorrência deste Termo de Credenciamento pela CREDENCIADA não poderão, em qualquer hipótese, ser cobrados diretamente dos beneficiários pela CREDENCIADA.

3.6. A CREDENCIADA compromete-se a manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

4. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em procedimento específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar os serviços prestados pela CREDENCIADA;

4.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Termo de Credenciamento, sem que caibam reclamações ou indenizações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços terá como base o valor de R\$ _____ (_____), conforme definido no Anexo I do edital.

5.2. As guias de consultas deverão ser encaminhadas para o MUNICÍPIO, juntamente com Nota Fiscal do estabelecimento credenciado, até 10 (dez) dias após o término do atendimento. Não serão aceitas guias de consultas entregues sem a Nota Fiscal. Não serão aceitos recibos em substituição as Notas Fiscais. Deve acompanhar a Guia de autorização para sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para Município de Cambuí/MG – CNPJ nº 18.675.975/0001-85.

5.4. As Notas Fiscais emitidas ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, deverão ser entregues na data de sua emissão. Não serão aceitas Notas Fiscais com data de emissão anterior a data de entrega.

5.5. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (Dez) dias.

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.8. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.9. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao credenciado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas resultantes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária

0824400074.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social
339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado se descredenciar a qualquer momento.

8. RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

8.2. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Termo de Credenciamento com a CREDENCIADA em casos de má prestação do serviço, mediante procedimento específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3. O presente Termo de Credenciamento poderá, também, ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, desde que notificada à outra com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9. ALTERAÇÃO

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte;

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.;

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito;

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cambuí/MG, aos ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Credenciada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____